



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**  
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020  
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.  
CNPJ.: 44.518.389/0001-37  
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

## **LEI Nº. 2.236, de 31 de outubro de 2.013.**

(PL nº. 054/2013, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal Newton Rodrigues Freire)

O cidadão **NEWTON RODRIGUES FREIRE**, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha o presente projeto com o intuito de que seja analisado, votado e aprovado por esta Digna Casa.

***Dispõe sobre alterações na Lei nº. 1.587/2000 que criou o Conselho de Alimentação Escolar.***

**Artigo 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.587/00, que cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Gália passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar será composto por 7 (sete) membros com a seguinte composição:

- I - 01 representante do Poder Executivo;
- II - 02 representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes;
- III - 02 representantes dos Pais e Alunos;
- IV - 02 representantes da sociedade civil

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GÁLIA, 31 DE OUTUBRO DE 2013.**

  
\_\_\_\_\_  
**Newton Rodrigues Freire**  
PREFEITO

**REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, EM LOCAL DE COSTUME EM 31/10/2.013.**